

LEI N° 3, DE 28 DE MARÇO DE 1962

Aumenta vencimentos de professoras primárias rurais.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os vencimentos das professoras primárias rurais passarão a ser aumentadas, a partir do mês de abril do corrente ano, de CR\$ 3.000,00 para CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2° - Para atender as despesas do aumento de vencimentos de que trata o art. 1° desta lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 28 de março de 1962.

**O Prefeito Municipal
José Dias Chaves**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 6 de abril de 1962. Dorival de Paula Coutinho. Secretário.